



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Intimação de Embargo – Nº 19-03/8/2018

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FTCANDO A OBRA SUSPensa** até que seja comprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

LILIAN CELIA PEREIRA VIEIRA ZARATE

RUA JOSÉ JACINTO-CEL., 219 EX 221PQ.HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.425.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4, 5, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **02 de Agosto de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de limpeza – Nº **29-03/08/2018**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística, da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar limpeza de terreno – art.2º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

AKILA OLIVEIRA DOS SANTOS

RUA AURINO CRISTINO, 383 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI
Ref. Cadastral: 26.2.2.617.15.1 Dt. Notif.: 27/04/2018
Auto N.º: 2.428/2.018 Valor da Multa: 229,95 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **02 de Agosto de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de Reparo/Calçada – Nº 29-03/08/2018

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar passeio danificado ou irregular – art.4º,§ 1º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

NILSON TOLENTINO GARCIA

RUA DOS COQUEIROS, 17 - CONJ. HAB. BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA
Ref. Cadastral: 26.3.2.902.91.1 Dt. Notif.: 22/05/2018
Auto N.º: 2.399/2.018 Valor da Multa: 50,00 UFM

VALDIRA BARRETO DE OLIVEIRA

RUA AMADEU AMARAL, 241 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.706.235.1 Dt. Notif.: 07/06/2018
Auto N.º: 2.425/2.018 Valor da Multa: 50,00 UFM

RUBENS EVANDRO DE GODOY PERETTI

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 184 - VILA LESSA
Ref. Cadastral: 26.4.6.1206.101.1 Dt. Notif.: 29/05/2018
Auto N.º: Valor da Multa: 100,00 UFM

JORGE CAMILO ISPER

RUA OLENO DA CUNHA VIEIRA, 142 - VILA MACHADINHO
Ref. Cadastral: 26.4.6.1806.110.1 Dt. Notif.: 04/05/2018
Auto N.º: Valor da Multa: 60,00 UFM

E para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **02 de Agosto de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA Nº 32-03/08/2018

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de limpeza de terreno.

HELDER WILLIAMS DAVID IBANEZ

RUA GUILHERME DE CARVALHO WHITAKER, 362 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.706.155.1

ANDERSON LUCAS VANDERLEY KAUTZUMANN

RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 265 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.218.76.1

EDUARDO ISPER

RUA JOSÉ JOAQUIM COSTA, 377 - JARDIM RIO 400

Ref. Cadastral: 30.4.1.810.628.1

MANOEL ANTONIO DA SILVA

RUA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, 204 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref. Cadastral: 23.2.3.1318.115.1

CELIO MESSIAS DE OLIVEIRA

RUA LAZÍRIA FAUSTINO GALLI, 26 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.807.124.1

INCORPORADORA PRUDENTINA LTDA

RUA ANTÔNIO CARLOS FERREIRA -TONINHO, 28 - PQ. DR. WATAL ISHIBASHI

Ref. Cadastral: 26.2.2.818.54.1

JOAO COIMBRA

RUA FELIPE CARNEVALE, 137 EX 127 - JARDIM DAS ROSAS

Ref. Cadastral: 26.3.6.1308.79.1

ZACARIAS DOMINGOS BATISTA

RUA PEDRO TÓFANO-VER, 181 - VILA FLORES

Ref. Cadastral: 30.2.3.104.311.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 1 UFM e 1/2 para cada metro quadrado de terreno, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **02 de Agosto de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT.MURO/PASSEIO INEXIST OU IRREGULAR Nº 30-03/08/18

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de muro e passeio inexistente ou irregular.

ANDERSON LUCAS VANDERLEY KAUTZUMANN

RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 265 - JD. SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.218.76.1

INCORPORADORA PRUDENTINA LTDA

RUA ANTÔNIO CARLOS FERREIRA -TONINHO, 28 - PQ. DR. WATAL ISHIBASHI
Ref. Cadastral: 26.2.2.818.54.1

Com fundamento no art. 3º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro ou fração de testada do imóvel, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal (is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **02 de Agosto de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT. REPARO CALÇADA DANIFICADA OU IRREGULAR Nº 31-03/08/18

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no passeio danificado.

JOSUE TOLEDO DE GODOY

AVENIDA DA SAUDADE, 1.719 - JD DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.1100.159.1

EDUARDO ISPER

RUA JOSÉ JOAQUIM COSTA, 377 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.810.628.1

CENTRO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS

RUA DIB BUCHALLA, 249 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.112.326.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de passeio danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **02 de Agosto de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REM. DE ENTULHO/ MAT.CONSTRUÇÃO- Nº 31-03/08/2.018.

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de remoção de entulho e ou material de construção da calçada.

FRANCISCA IZABEL DA SILVA

RUA ERMÍNIO TERIN, 85 - VILA RAMOS DE FREITAS
Ref. Cadastral: 30.2.6.1.210.1

FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

RUA GERALDO VIEIRA (LAIDO), 406 - CONJ. HAB. Jd. JOÃO DOMINGOS NETTO
Ref. Cadastral: 22.4.3.107.182.1

LIRCELIA GREGORIO DE OLIVEIRA

RUA ELVIRA LOCATELLI PARDO, 50 - RESIDENCIAL BELA VISTA I
Ref. Cadastral: 22.4.6.906.42.1

NAIR MARIA DE PAULA MARTINS DAVID

RUA ANTÔNIO SANCHES, 74 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1802.185.1

ORLANDO MAGRO NETO

RUA ANTÔNIO PEREIRA (CATANDUVA), 427 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1803.263.1

ELAINE CRIS CARDOSO MARTINS

RUA JOSÉ GINO SANTOS, 45 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.217.130.1

Com fundamento no art. 5º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada 12 horas, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 02 de Agosto de 2018. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Atos Oficiais

Decretos



PRUDENPREV

DECRETO Nº 29.119/2018

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 17.454, de 16 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **ANA CRISTINA PACHELLA E ANDRADE**, efetiva no Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e cadastrada junto ao PASEP sob o nº 1.209.651.235-4.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 01 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



Portarias



PORTARIA Nº 511/2018

Em 31 de julho de 2018.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 22.299, de 28 de junho de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Fátima Gregório Cordeiro da Fonseca**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 1º de fevereiro de 1992, no cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 8.915-0, PIS/PASEP: 1.700.460.810-5, a partir de 15 de junho de 2018, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento) e sexta parte a partir de 17 de junho de 2013.

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 521/2018

Em 2 de agosto de 2018.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 9.829, de 14 de março de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal CLEIDE ANALIA BRAVO, nomeada em 18 de janeiro de 1994, no cargo efetivo de Professor de Educação infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 10.347-0, PIS/PASEP: 1.011.462.231-8, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 18 de outubro de 2016, totalizando 42% (quarenta e dois por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 15 de dezembro de 2017.

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Termo de Aditamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATO

RERRATIFICAÇÃO (ADITIVO) Nº 06/2018

CONTRATO Nº 13/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

CONTRATADA: A. TOBARO ROCA - ME

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 12/2017

OBJETO: Instalação, locação e manutenção de impressoras multifuncionais laser mono e térmicas com suprimento de etiquetas, para a Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, com quantidades limitadas conforme o Termo de Referência (Anexo I) e Especificações do Serviço (Anexo III) do respectivo Edital, a partir da assinatura do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 15.840,00

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2018 a 19 de julho de 2019

ASSINATURA: 19/07/2018

Presidente Prudente, em 19 de julho de 2018.

ENIO LUIZ TENORIO PERRONE
PRESIDENTE